

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



LEI MUNICIPAL N° 1.512, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação Comunitária de Juazeiro, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, à título de subvenção social, a Associação Comunitária de Juazeiro, CNPJ 03.776.755/0001-70, o valor de R\$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais) destinado à cobertura das despesas referentes a aquisição de equipamentos para o Telecentro Comunitário, mantido pela referida entidade.

Art. 2°. Os recursos para fazer face à cobertura da despesa serão repassados mediante Termo de Convênio firmado entre as partes, no qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, exercício de 2016.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de abril de 2016.

oé Marcondes Moreiro Prefeito Municipal

Cuidando fem da nossa gente



EMAIL: sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br